

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00005/2026

Disponibilização: 29/07/2026 às 14h13m

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 05/2026

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO. Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala das Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 (quatorze) horas, teve lugar a **Quinta Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2026**, realizada no formato híbrido. Registrada a participação de forma presencial dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA – Presidente em exercício, DURVAL AIRES FILHO e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO; e, de forma remota, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, LISETE DE SOUSA GADELHA e TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausentes, por motivo de férias**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE - Presidente, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA e WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO. **Ausente, justificadamente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. EDNA LOPES COSTA DA MATTA, Procuradora de Justiça, e a Defensoria Pública pela Dra. FRANCISCA ROSIMAR BEZERRA MEMÓRIA. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO, Secretário-Geral Judiciário. **1 - APROVAÇÃO DA ATA:** Na oportunidade, foi colocada em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 04, de 26 de maio de 2026, havendo sido aprovada por unanimidade. **2 - JULGAMENTOS:** **2.1 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0626214-34.2023.8.06.0000**, em que é Autor o ESTADO DO CEARÁ e Ré ANTÔNIA ALENCAR RIBEIRO – Relatora a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO – A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou improcedente a ação rescisória, nos termos do voto da Relatora. *Os advogados da ré, Dr. Felipe Azevedo (OAB/CE 47675) e Dra. Valéria Mara Lemos Silva (OAB/CE18.195), dispensaram a sustentação oral diante do resultado provisório satisfatório.* **2.2 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3013629-74.2025.8.06.0000**, em que é Autor o MUNICÍPIO DE COREAÚ e Ré JOANA NILCIA FERREIRA DE AGUIAR - Relator o Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu e julgou improcedente a ação rescisória, nos termos do voto do Relator. *O Procurador-Geral do Município de Coreaú, Dr. Hélio De Sousa Costa (OAB/CE 37.787), que havia solicitado a sustentação oral, estava ausente.* **2.3 - INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 3008887-69.2026.8.06.0000**, em que é Suscitante INOCÊNCIA MÁRCIA PAIVA MESQUITA e Suscitado o EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA (Portaria nº 1233/2026) --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, não admitiu o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, nos termos do voto da Relatora. **2.4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3000389-18.2025.8.06.0000**, em que é Embargante HAURYSON BATISTA CAVALCANTE e Embargado o ESTADO DO CEARÁ – Relator o Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, não conheceu dos embargos de

declaração, nos termos do voto do Relator. **2.5 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0634714-94.2020.8.06.0000**, em que é Autora ANA EUGENIA NAPOLI RODRIGUES e Réu o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator o Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu e julgou parcialmente provida a impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do voto do Relator. **2.6 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0632069-57.2024.8.06.0000**, em que é Autor MANUEL MOREIRA FORTE e OUTROS e Réu o MUNICÍPIO DE ITAITINGA - Relator o Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu e julgou improcedente a ação rescisória, nos termos do voto do Relator. **2.7 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3016925-07.2025.8.06.0000**, em que é Autor E. do N. de S. e Réu o MUNICÍPIO DE MARANGUAPE - Relator o Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu e julgou improcedente a ação rescisória, nos termos do voto do Relator. **2.8 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3009507-18.2025.8.06.0000**, em que é Autor o ESTADO DO CEARÁ e Réu o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator o Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu e julgou improcedente a ação rescisória, nos termos do voto do Relator. **2.9 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3016937-21.2025.8.06.0000**, em que é Embargante FRANCISCO FONTENELE DIAS e Embargado o MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - Relator o Desembargador LUIS EVALDO GONÇALVES LEITE (Portaria nº 1243/2026) --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu dos embargos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Relator. **2.10 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3016928-59.2025.8.06.0000**, em que é Embargante M.R.S.S e Embargado o MUNICÍPIO DE MARANGUAPE - Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu do presente recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3016963-19.2025.8.06.0000**, em que é Embargante E. A.da C. e Embargado o MUNICÍPIO DE MARANGUAPE - Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu do presente recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.12 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3016929-44.2025.8.06.0000**, em que é Embargante L.Q. de L. e Embargado o MUNICÍPIO DE MARANGUAPE - Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu do presente recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.13 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3016927-74.2025.8.06.0000**, em que é Embargante R.R.N e Embargado o MUNICÍPIO DE MARANGUAPE - Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu do presente recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.14 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3015000-73.2025.8.06.0000**, em que são Autores FERNANDES CÂMARA DE OLIVEIRA e OUTROS e Réu o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou improcedente a presente ação rescisória, nos termos do voto da Relatora. **2.15 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3016902-61.2025.8.06.0000**, em que é Embargante A.F.F.L e Réu o MUNICÍPIO DE MARANGUAPE - Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu do presente recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.16 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3007239-88.2025.8.06.0000**, em que é Embargante o ESTADO DO CEARÁ e Embargado GLASSMAXI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE VIDROS LTDA - Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu do presente recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.17 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3006484-98.2024.8.06.0000**, em que é Embargante o MUNICÍPIO DE FORTIM e Embargado o ESTADO DO CEARÁ - Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu do presente recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.18 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3016907-83.2025.8.06.0000**, em que é Embargante A.M.G e Embargado o MUNICÍPIO DE MARANGUAPE - Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade,

conheceu do presente recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.19 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3003156-92.2026.8.06.0000**, em que é Autor FERNANDO QUEIROZ DA SILVA e Réu o MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - Relatora a Desembargadora LISETTE DE SOUSA GADELHA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou improcedente a Ação Rescisória, nos termos do voto da Relatora. **2.20 - AGRAVO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0636260-82.2023.8.06.0000**, em que é Agravante MARIA ROSILENE VIEIRA SAMPAIO e Agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **3. PROCESSOS ADIADOS: 3.1 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3001148-16.2024.8.06.0000**, em que é Autor FRANCISCO CRISTÓVÃO PEREIRA SILVA e Réu o ESTADO DO CEARÁ - Relatora a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- **3.2 - AGRAVO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0638091-73.2020.8.06.0000**, em que é Agravante o ESTADO DO CEARÁ e Agravada ULTRAPAR-ULTRADATA PARTICIPAÇÕES LTDA - Relatora a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- **4. DIVERSOS: VOTO DE PESAR:** O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, propôs Voto de Pesar pelo falecimento do Ilustríssimo Senhor Oto de Sá Cavalcante, diretor-presidente do Colégio Ari de Sá Cavalcante e do Centro Universitário Ari de Sá (UNIARI), ocorrido no último domingo. Todos os Desembargadores se acostaram à referida proposição. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada. **SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 30 de junho de 2026.

Desembargador **FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA**

Presidente da Seção de Direito Público, em exercício

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Secretário-Geral Judiciário

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/175036> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

